



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha

Telefone(s): 65 3613-7531 / 7533 / 2973 / 7536 / 7534 / 7532

E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 331/2019

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Luiz Ferreira  
Corregedor do Tribunal de Justiça -MT  
Cuiabá – MT

Assunto: **ofício requisitório**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Informo a Vossa Excelência que, no exercício das prerrogativas constitucionais e legais conferidas a esta Corte de Contas, foi concedida medida cautelar incidental, nos autos do Processo de Auditoria nº 32.990-8/2018, por meio do Julgamento Singular nº 319/ILC/2019, publicado no dia 19-03-2019, decretando, dentre outras providências, a indisponibilidade dos bens da empresa ADESCO, entidade qualificada como OSCIP, de seus dirigentes e das empresas beneficiárias a fim de garantir o ressarcimento ao erário.

A medida decorre do exercício de Poder geral de Cautela, conferido pelo artigo 71 da Carta Política, regulamentada pelos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 269/2007, e foi adotada em face da constatação de que a empresa vem reiteradamente utilizando de contratos fraudulentos com intuito de desviar recursos públicos oriundos de termos de parcerias, fato que ocasionou evidente lesão ao erário justificando a adoção das medidas no sentido de minimizar os danos ocasionados e garantir o ressarcimento ao erário.

Desta forma, considerando a possibilidade de atuar regime de colaboração com a Corte de Justiça, solicito que se proceda a pesquisa nos bancos de dados das serventias notariais e registrais dos bens dos dirigentes e entidades relacionadas na referida cautelar e, posteriormente, realize a averbação da indisponibilidade dos bens nos





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha**

Telefone(s): 65 3613-7531 / 7533 / 2973 / 7536 / 7534 / 7532

E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

livros de registros dos cartórios, conferindo assim, maior celeridade e efetividade a decisão proferida, para tanto, colaciono a relação das entidades e dirigentes relacionados na decisão (lista anexa).

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**DALTEY APARECIDO DIAS**  
Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino  
**ISAIAS LOPES DA CUNHA**

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. EB

